EDITAL

CHAMADA PÚBLICANº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
DATA DA SESSÃO: 08/09/2026 HORÁRIO: 09h:00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –PI,** inscrita no CNPJ n° 06.554.455/0001-35, com sede na RUA JONAS ESCÓRCIO, N° 33 – CENTRO – BURITI DOS LOPES - PI, neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Educação**, Sr. Fernando Luiz Liberato Moraes, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38 de 16 de fevereiro de 2009; Na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 dejulho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, nº 56/2013, n° 64/2013, nº 73/2015 e demais leis vigentes, vem realizar Chamada Publica para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).** Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) devem se cadastrarem para informar a documentação para habilitação e projeto de venda, para abertura **no site** **HTTPS://WWW.LICITACAOPMBURITIDOSLOPES.COM.BR/.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da Presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),** conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

QUANTITATIVO ANUAL AGRICULTURA FAMILIAR 2026					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT. ANUAL**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	**ABÓBORA**	KG	1600	R$ 5,10	R$ 8.160,00
2	**ALFACE**	UNID.	3200	R$ 3,17	R$ 10.144,00
3	**ARROZ**	KG	32000	R$ 5,17	R$ 165.440,00
4	**BATATA DOCE**	KG	1600	R$ 4,55	R$ 7.280,00
5	**BATATA INGLESA**	KG	2400	R$ 10,00	R$ 24.000,00
6	**BISTECA SUÍNA**	KG	9600	R$ 25,00	R$ 240.000,00
7	**CEBOLA**	KG	2560	R$ 9,14	R$ 23.398,40
8	**CENOURA**	KG	2560	R$ 10,27	R$ 26.291,20
9	**CHEIRO VERDE**	KG	1920	R$ 32,48	R$ 62.361,60

10	**COUVE**	UNID.	3200	R$ 24,72	R$ 79.104,00
11	**FARINHA DE MANDIOCA**	KG	1600	R$ 8,22	R$ 13.152,00
12	**LARANJA**	KG	16000	R$ 4,49	R$ 71.840,00
13	**MACAXEIRA**	KG	1600	R$ 9,50	R$ 15.200,00
14	**MAMÃO**	KG	6400	R$ 4,85	R$ 31.040,00
15	**MELANCIA**	KG	12800	R$ 2,93	R$ 37.504,00
16	**MELÃO**	KG	16000	R$ 6,19	R$ 99.040,00
17	**OVO CAIPIRA**	UNID.	64000	R$ 1,10	R$ 70.400,00
18	**PEPINO**	KG	2400	R$ 4,48	R$ 10.752,00
19	**PIMENTA DE CHEIRO**	KG	320	R$ 11,07	R$ 3.542,40
20	**PIMENTÃO**	KG	960	R$ 8,45	R$ 8.112,00
21	**REPOLHO**	UNID.	4800	R$ 7,39	R$ 35.472,00
22	**TOMATE**	KG	1920	R$ 9,83	R$ 18.873,60
		VALOR TOTAL DO QUANTITATIVO ANUAL			**R$ 1.061.107,20**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes dos Recursos do FNDE; PNAE e Recursos Ordinários.

Programa de trabalho: 12.361.0032.2240.0000

Projeto atividade: 2240

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte de recurso: 552

3. PREÇO

3.3 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012 Sendo realizada 3 (três) pesquisas de preços no mercado local do Município de BURITI DOS LOPES-PI. Conforme Documentos em anexo a esse processo administrativo.

Art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012: "*Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverárealizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.*
§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.
§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE".

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

4.1 Habilitação do Fornecedor Individual

O Fornecedor Individua, detentor de DAP e/ou CAF, não organizados em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento de Identidade Oficial com foto
c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF
d) Cópia do Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante
e) A Proposta de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme Anexo)
f) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos deprodução própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo)

4.2 Habilitação do Empreendedor Familiar Rural

O Empreendedor Familiar Rural deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópias das certidões negativas:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à DívidaAtiva da União;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado
 - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
c) Cópia do Certificado de Condição de microempreendedor individual;
d) Declaração anual de faturamento.
e) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF
f) O Projeto de Venda de Gêneros alimentícios do Microempreendedor Individual Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme Anexo)
g) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo)

4.3 Habilitação do Grupo Formal

A organização de agricultores familiares (Cooperativas, associações...) deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas ou CAF;
c) Cópias das certidões negativas:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à DívidaAtiva da União;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado
 - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas. Ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
f) Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização dopúblico alvo).
g) O Proposta de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura responsável (conforme Anexo)

h) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo)

4.4 Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF
c) Cópias do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (conforme Anexo)
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (conforme Anexo)

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Para priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme disposto no Art.25, § 1º e § 2º, Resolução nº 4, de 2 de abrilde 2015: "*Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País*".

"§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

"§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF)";

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos da presente chamada publica até 02 (dois) dias úteis no local a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação de Buriti dos Lopes-PI para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no local designado pela contratante, no município de Buriti dos Lopes-PI, conforme documento em anexo do quadro dequantidade solicitada por escola durante a vigência do contrato. Na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de atestado de recebimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no departamento de licitações do município de BURITI DOS LOPES - PI no horário de 08:00 às 13H:30, no site Do Portal de Compras (**HTTPS://WWW.LICITACAOPMBURITIDOSLOPES.COM.BR/.**) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.4 O limite de venda por organização fornecedora será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00*.

9.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta (Conforme modelo em anexo).

BURITI DOS LOPES (PI), 12 de agosto de 2026

Fernando Luiz Liberato Moraes
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I:
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026)

Eu,_____
___, CPF nº_____ e DAP/CAF física nº_____, declaro, para fins

de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local,_____/_____/_____

Assinatura

ANEXO II:
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026)

Eu,_____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº_____e DAP/CAF Jurídica nº_____declaro, para fins departicipação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gênerosalimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local,/_____/_____

Assinatura

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).

O (A) (nome do Grupo Formal)_____,CNPJ nº_____, DAP/CAF jurídica nº_____com sede_____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF nº_____, nostermos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local,____/_____/__

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –
ESTADO DO PIAUI
Rua Jonas Escórcio n° 33 – Centro
CNPJ N° 06.554.455/0001-35

ANEXO IV: MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Tota l	
1						

3						
4						
5						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		
	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO V: MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP/CAF Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone	
18.Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –
ESTADO DO PIAUI
Rua Jonas Escórcio n° 33 – Centro
CNPJ N° 06.554.455/0001-35

4. Endereço						5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo queconsta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:						
	Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –
ESTADO DO PIAUI
Rua Jonas Escórcio n° 33 – Centro
CNPJ N° 06.554.455/0001-35

ANEXO VI: MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		*9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)*		*10. E-mail/Fone*		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						

5						
6						
7						
8						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –
ESTADO DO PIAUI
Rua Jonas Escórcio n° 33 – Centro
CNPJ N° 06.554.455/0001-35

					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:			Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal		CPF:

Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-BURITI DOS LOPES-PI
CONTRATO Nº xxxx/2026

O Município de BURITI DOS LOPES, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no C.N.P.J. nº-------, neste ato representado por _____ inscrita no CPF n° xxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), DAP:_____, inscrito no CPF ou CNPJ sob n.º_____, Endereço; _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xx/2026, resolvem celebrar opresente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º xx/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (vinte mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme alegislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Ou se tratando de organização fornecedora será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de

comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$_____ (_____).**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Produto *	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato				

a) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) o preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Fonte de Recursos: Recursos provenientes dos Recursos do FNDE; PNAE e Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º xx/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 38//2010, Resolução CD/FNDE nº4/205, pela Lei n° 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre aspartes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nosseguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ********

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes - PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BURITI DOS LOPES-PI,_____de_____de 2026.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____